



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

PORTARIA Nº 3205/GR/UFFS/2023, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece horário de expediente para servidores lotados nos *Campi* e Reitoria que optarem por realizar horário especial de verão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução nº 15/CONSUNI CAPGP/UFFS/2016,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE o horário de expediente para os servidores lotados nos *Campi* e Reitoria que optarem por realizar o horário especial de verão, no período de 8 de janeiro a 2 de fevereiro de 2024, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30.

§ 1º Durante o período referido no *caput*, todas as atividades desenvolvidas por técnicos administrativos deverão ser mantidas com atendimento presencial e/ou remoto.

§ 2º Em caso de necessidade do setor ou da equipe diretiva, os servidores poderão ser convocados para desempenhar 8 horas diárias de atividades.

Art. 2º Os estagiários desenvolverão suas atividades, conforme sua carga horária definida, podendo alterar o horário de comparecimento, mantido o acompanhamento pelo Supervisor de Estágio e sem prejuízo das atividades.

Art. 3º Tendo optado pelo horário especial de verão, os servidores técnicos administrativos em educação da UFFS, deverão formalizar o Plano de Compensação de horário de acordo com o art. 2º, §3º, da Resolução nº 15/CONSUNI CAPGP/UFFS/2016.

Art. 4º As horas do horário especial de verão deverão ser compensadas até o dia 31 de maio de 2024, seguindo o disposto no art. 2º da Resolução nº 15/CONSUNI CAPGP/UFFS/2016.

Art. 5º Os servidores deverão observar as orientações encaminhadas pela Divisão de Benefícios, Afastamentos e Licenças (DBAL) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) para fins de compensação, frequência e demais registros nos sistemas informáticos (SIGRH, SISPG e SIPAC).

Art. 6º Cabe aos *campi* informar os horários de atendimento das cantinas e restaurantes universitários, bem como os horários de transporte coletivo para os *campi* durante o recesso acadêmico.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor